



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
GABINETE DA PREFEITA

**Lei Nº 513/2024, de 04 de abril de 2024.**

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE NOS VALORES DA TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ESCOLAR-ADJUNTO, CONSTANTE NO ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Municipal de Lagoa Seca – PB**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 46, I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste nos valores da tabela de gratificação de diretor escolar e diretor escolar-adjunto, constante no anexo VI da Lei Complementar nº 005/2017, de 26 de abril de 2017, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal, passando a vigorar com os valores constantes no Anexo I, desta Lei.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de abril de 2024.

Lagoa Seca – PB, 04 de abril de 2024.

**Maria Dalva Lucena de Lima**  
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
GABINETE DA PREFEITA

**ANEXO I**  
**TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR**  
**E DIRETOR ESCOLAR-ADJUNTO**

| <b>Nº de aluno por Escola</b> | <b>Gratificação (R\$)</b> |
|-------------------------------|---------------------------|
| Escola com até 50 alunos      | 600,00                    |
| Escola de 51 até 100 alunos   | 650,00                    |
| Escola de 101 até 200 alunos  | 750,00                    |
| Escola de 201 a 300 alunos    | 850,00                    |
| Escola de 301 a 400 alunos    | 900,00                    |
| Escola de 401 a 600 alunos    | 1.000,00                  |
| A partir de 600 alunos        | 1.600,00                  |

Maria Dalva Lucena de Lima  
Prefeita Municipal